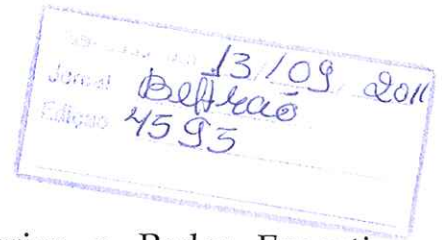




MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N°1152/2011



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, conceder isenções Fiscais, assumir obrigações e dar outras providencias, relativas à construção de unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao programa morar bem.

EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná- Cohapar e/ou com empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º Fica o poder do Executivo Municipal, autorizando a conceder isenção do imposto Predial Territorial Urbano- I.P.T.U á Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou ás empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades Habitacionais de interesse social.

Art. 3º Fica o poder do Executivo Municipal, autorizando a conceder isenção

1



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

do imposto sobre a transmissão de Bens imóveis- I.T.B.I, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da(s) área(s) doada(s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º Fica o Poder do Executivo Municipal, autorizando a conceder isenção do imposto sobre Serviços de qualquer natureza – I.S.S.Q.N á companhia de habitação do Paraná-Cohapar e/ou as empresas contratados ou conveniados desta, incidente sobre as operações relativas na (s) área(s) doada(s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 12 de setembro de 2011.

Valdir Picolotto

Prefeito Municipal

